



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada em lavagem de toalhas, coletes, capas de cadeira e lavagem a seco de togas.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## **1 Objeto da Contratação**

Contratação de empresa especializada na lavagem de toalhas de mesa e de rosto, colete, capas de encosto de cadeiras, bem como para lavagem a seco das togas pertencentes a este Tribunal.

## **2 Fundamentação da Contratação**

### **2.1 Motivação**

Necessidade de manter devidamente higienizadas e conservadas as toalhas de mesa e rosto, coletes, capas de encosto de cadeiras e togas, cujas sujidades são decorrentes do uso contínuo.

### **2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios**

Conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal e manutenção das devidas condições de higiene.

### **2.3 Alinhamento Estratégico**

A lavagem de toalhas de mesa e de rosto, coletes, capas de encosto de cadeiras e togas é considerada atividade de suporte. Dessa forma, não se verifica a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRE SC.

### **2.4 Estudos Preliminares do Objeto**

Conforme documento juntado ao PAE nº17.514/2019.

### **2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada**

A relação entre a demanda prevista e a contratada baseia-se na estimativa mensal de uso de cada um dos itens relacionados que serão encaminhados para lavagem e higienização.

O preço cotado deverá ser por quilograma.

Estimativa mensal:

- toalha de rosto: 20kg
- toalha de mesa: 10kg
- colete: 02kg
- capa para encosto de cadeira: 02kg
- toga (lavagem a seco): 02kg

### **2.6 Objetos Disponíveis**

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

### **2.7 Caracterização e Composição do Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização dos seguintes itens:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- toalha de rosto, na cor branca, em tecido 100% algodão;
- toalha de mesa, em cores lisas ou estampadas, em tecido mescla de algodão e poliéster;
- colete, na cor azul, em tecido 100% poliéster, forrado, com bordado e serigrafia;
- capa para encosto de cadeira, em tecido de "brim gabardine", na cor azul, com serigrafia;
- toga, na cor preta, em tecido de microfibra ou Oxford, forrada.

A empresa contratada deverá proceder à lavagem das peças de acordo com os padrões de limpeza e esterilização, bem como observar às normas do fabricante quanto às especificidades de lavagem de cada tecido para fins de melhor conservação.

### **2.8 Seleção do Fornecedor**

O prestador de serviços será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

#### **2.8.1 Critérios de Habilitação**

Não há nenhum critério de habilitação específico.

### **2.9 Modalidade e Tipo de Licitação**

A contratação de empresa especializada na lavagem de toalhas de mesa e de rosto, colete, capas de encosto de cadeiras, bem como para lavagem a seco das togas pertencentes a este Tribunal deverá ser por meio de Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

### **2.10 Parcelamento e Adjudicação do objeto**

A opção pela adjudicação global do objeto revela-se apropriada tendo em vista a melhor gestão e fiscalização dos serviços concentrados num único contrato. Ainda, considerando a inexpressividade dos valores dos itens verificada na planilha de custos, que tem por base a baixa demanda pelos serviços registrada no histórico de contratações deste Tribunal, opta-se pela adjudicação global do objeto, em benefício da ampliação da participação de maior número de empresas no certame.

### **2.11 Obrigações da Contratante**

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- c) efetuar o recebimento definitivo em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

### **2.12 Obrigações da Contratada**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) proceder ao recolhimento e à entrega das peças nos prazos e local informados no item 2.7;
- b) proceder à contagem unitária das peças, ao registro do volume (peso), bem como à apresentação ao TRESA de formulário específico de controle das peças lavadas, que deverá ser assinado por representante da Seção de Apoio Administrativo;
- c) proceder à lavagem de todas as peças dentro das normas de limpeza e esterilização exigidas;
- d) passar e dobrar todas as peças de acordo com as normas do fabricante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- g) refazer o serviço de lavagem sempre que este não atingir o nível mínimo de qualidade exigida, sem que isso gere qualquer custo adicional para este Tribunal.

### **2.13 Custo estimado da contratação**

Conforme planilha elaborada pela CCM.

## **3 Especificação Técnica Detalhada**

### **3.1 Requisitos Técnicos**

Conforme item 2.7.

#### **3.1.1 Vigência**

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/10/2020, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reajuste do contrato.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## Anexo I – Plano de Fiscalização

### 1. Execução e Gestão do Contrato

O gestor do contrato será o titular da Seção de Apoio Administrativo, ou seu substituto, ou seu superior imediato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que zelará pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

#### 1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

O acompanhamento dos serviços será feito pelo gestor do contrato. Caso seja constatada falha na execução, o gestor comunicará o fato à empresa, para fins de solução dos problemas.

Se após notificação, a empresa não adotar as providências necessárias à correção das falhas verificadas, o gestor do contrato comunicará a ocorrência à Secretaria de Administração e Orçamento, para resolução do problema e eventual aplicação de penalidade.

#### 1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Periodicidade de recolhimento e entrega das peças para lavagem:

- as toalhas de rosto e de mesa deverão ser recolhidas para lavagem duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras) e deverão ser entregues em até, no máximo, 48 horas após o recolhimento.

- os coletes e as capas de cadeira deverão ser lavados conforme seja verificada a necessidade. Assim sendo, estima-se que o recolhimento destes itens será mensal (terça ou quinta-feira). A entrega deverá ocorrer em até, no máximo, 72 horas após o recolhimento.

- as togas serão lavadas (a seco) conforme seja verificada a necessidade pela Seção de Apoio às Sessões Plenárias. Estima-se que a recolha destas peças será mensal (terça ou quinta-feira). A entrega deverá ocorrer em até, no máximo, 72 horas após o recolhimento.

Quando os dias de recolhimento ou devolução coincidirem com feriados, a respectiva providência deverá ser adotada no primeiro dia útil subsequente.

As peças deverão ser recolhidos e devolvidos na Seção de Apoio Administrativo do TRESA, rua Esteves Junior n. 80, Centro de Florianópolis no período matutino.

#### 1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

#### 1.4. Acompanhamento do Contrato

O gestor do contrato, ou seu substituto, zelará pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **1.5. Recebimento Provisório e Definitivo**

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelos gestores do contrato, após a averiguação do cumprimento das obrigações constantes deste Projeto Básico.

### **1.6. Pagamento**

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar abaixo de

R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for igual ou

superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **1.7. Descumprimento Contratual**

Se a Contratada descumprir as condições do Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

### **1.8. Penalidades**

Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas

hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Florianópolis, em 23 de julho de 2019.

Luciana Ferreira  
Integrante Demandante



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Kelly Rosana Yassuda  
Integrante Técnico

Simone Resquetti Tarifa dos Santos  
Integrante Administrativo